**Processo nº. 0002297-77.2020.4.04.8003**

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/20**

## PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/20**, sob regime de fornecimento, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, adjudicação por item/lote, cujo objeto é o **Registro de Preços de materiais para proteção e distanciamento no atendimento ao público durante a pandemia da COVID-19 (protetores de acrílico fixo e móvel, pedestal organizador de filas, corrente plástica para o pedestal, fita zebrada, cone de sinalização e etiqueta tamanho A4 para comunicação visual).**

No **dia 14 de setembro de 2020, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis n.º 8.666/1993 e 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015, pela Lei nº 13.979/2020 e, ainda, pelo Decreto n.º 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

## I - OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de materiais para proteção e distanciamento no atendimento ao público durante a pandemia da COVID-19 (protetores de acrílico fixo e móvel, pedestal organizador de filas, corrente plástica para o pedestal, fita zebrada, cone de sinalização e etiqueta tamanho A4 para comunicação visual).**

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**1.5.** As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA - Condições Gerais

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. À exceção do item/lote 1, os demais itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

**2.2.** Esta licitação sob a modalidade "Pregão Eletrônico" será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

**2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.4.** Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

**2.4.1** atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

**2.4.2** estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.3** estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

**2.4.4** possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

**2.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos sugeridos a seguir: *"(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 030/20, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019".*

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

**2.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.7.1** A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**2.7.2** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item/grupo/lote, não havendo restrição caso participem da mesma licitação, porém para item, grupo ou lote distintos.

**2.8.** Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.8.1** A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

## III - CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

**3.1.1** o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**3.1.2** a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

**3.1.3** o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Divulgado o Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Pregão Eletrônico", encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado, <u>especificando a marca e o modelo do item sobre o qual se baseou a cotação</u>.

**4.2.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.3.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.5.** Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios porventura solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

## V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**5.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**5.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.4.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**5.5.** A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

**5.6.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.7.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**6.3.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

**6.3.1** as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.3.3** a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**6.3.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.4.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

**6.5.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.5.2** Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

### Modo de disputa - Aberto e Fechado

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.8.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, será aberta oportunidade para que o autor da oferta mais vantajosa e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**6.12.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993.

**6.13.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.14.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.15.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## VII - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**7.1.** Poderão ser exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**7.1.1** As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio em Curitiba/PR, no endereço indicado pelo pregoeiro, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro.

**7.1.2** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do item e o número da licitação a que se referem;

**7.1.3** Recebidas as amostras, o Pregoeiro, com auxílio técnico do Setor requisitante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais;

**7.1.4** Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

**7.1.5** As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento oral ou por escrito após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier.

**7.1.6** As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada na Seção requisitante após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas.

**7.1.7** A Justiça Federal não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período

de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

**7.1.8** A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado, implica na automática desclassificação da licitante.

## VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

**8.1.1** Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 1 (uma) hora para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

**8.1.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**8.3.** No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**8.3.1** Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

**8.3.2 Os valores estimados para esta contratação são os seguintes:**

| ITEM | OBJETO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Protetor de acrílico fixo TIPO 1 (125cm X 105cm, com abertura) | 170 | R$ 482,34 | R$ 81.997,80 |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 2 (100cm X 105cm, com abertura) | 80 | R$ 410,03 | R$ 32.802,40 |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 3 (100cm X 75cm c/ abertura e base 5cm) | 250 | R$ 309,12 | R$ 77.280,00 |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 4 (180cm X 75cm, com abertura) | 170 | R$ 591,40 | R$ 100.538,00 |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 5 (180cm X 75cm, sem abertura) | 100 | R$ 548,33 | R$ 54.833,33 |
| | Protetor de acrílico móvel TIPO 6 (100cm X 75cm, com abertura) | 30 | R$ 319,66 | R$ 9.589,80 |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 7 (120cm X 75cm, com abertura) | 40 | R$ 385,27 | R$ 15.410,80 |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 8 (60cm X 75cm, com abertura) | 50 | R$ 158,40 | R$ 7.920,00 |
| | **VALOR TOTAL PARA O LOTE 1** | **1** | - | **R$ 380.372,13** |
| 2 | Pedestal Organizador de Filas | 450 | R$ 24,67 | **R$ 11.103,43** |
| 3 | Corrente Plástica para pedestal organizador de filas | 1.000 | R$ 11,12 | **R$ 11.122,86** |
| 4 | Fita zebrada PRETO/AMARELO | 100 | R$ 8,66 | **R$ 865,57** |
| 5 | Cone de sinalização | 150 | R$ 35,83 | **R$ 5.374,75** |
| 6 | Etiqueta tamanho A4 para Comunicação Visual | 600 | R$ 59,65 | **R$ 35.790,00** |

**8.3.3 O item 1 corresponde a um lote composto de vários subitens que devem guardar padronização e compatibilidade entre si. Como serão adjudicados juntos, o valor da proposta para este item/lote deverá corresponder à soma dos valores totais de todos os subitens que o compõem.**

**8.3.4** Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

**8.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia,

encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**8.4.1** Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

**8.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

**8.6.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

**8.6.1** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**8.7.** A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

**8.7.1 Formulário de Proposta de Preços** contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

**8.7.1.1** Prazo de entrega não superior ao estabelecido na Cláusula 2 do Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á o prazo expresso neste edital).

**8.7.1.2** Prazo de garantia não inferior ao estabelecido na Cláusula 5 do Anexo I – Termo de Referência (caso a proposta se omita, presumir-se-á a garantia expressa neste edital).

**8.7.1.3** A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

**8.7.1.4** A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

**8.8.** Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 12 (doze) horas.

**8.9.** A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

## IX - HABILITAÇÃO

**9.1.** Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

**9.1.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

**9.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**9.1.3** Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**9.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**9.2.** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, quando a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. Art. 4º-F da Lei 13.979/2020.

**9.3.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

**9.3.1** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos sugeridos a seguir: *"(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".*

**9.3.2** Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos sugeridos a seguir: *"(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos".*

**9.3.3** Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

**9.4.** Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

**9.5.** As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

**9.6.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

**9.6.1** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 8.1.1.

**9.6.2** Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

**9.6.2.1** A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

**9.6.2.2** Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

**9.7.** O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 1 (uma) hora para o atendimento da solicitação.

**9.7.1** A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 1 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se

referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

**9.9.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União, CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.12.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**9.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

**10.1.** Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

**10.1.1** Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de seu recebimento.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de seu recebimento.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

**10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

## XI - RECURSOS

**11.1.** Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

**11.2.** Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 1 (um) dia para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à

licitante declarada vencedora.

**11.4.** O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.6.** Os recursos eventualmente apresentados não terão efeito suspensivo, conforme §2º do art. 4º-G da Lei 13.979/2020.

## XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

**12.2.** Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado;

**12.4.** Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site **www.trf4.jus.br**, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

**12.4.1 RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

**12.4.2 Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

**12.5.** Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

**12.5.1** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**12.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XIV - Penalidades**;

**12.6.** Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.5.2 acima.

**12.6.1** A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

**12.6.2** A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**12.6.2.1** As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

## XIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.6.** A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

**13.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## XIV - PENALIDADES

**14.1.** Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**14.1.1** Não celebrar o contrato;

**14.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**14.1.3** Apresentar documentação falsa;

**14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**14.1.5** Não mantiver a proposta;

**14.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;

**14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.2.** A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

**14.3.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.

**14.4.** As penalidades relativas às condições de entrega e ao cumprimento da garantia estão previstas na Cláusula XII - Penalidades do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços – deste Edital.

**14.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.

**14.6.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.

**14.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elementos de Despesa: 3390.30.28 - Material de Proteção e Segurança e 3390.30.44 - Material de Sinalização Visual e Outros.

## XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**16.1.** As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VIII - Pagamento e IX - Compensação Financeira, do Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

**17.2.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.5.** As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

**17.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

## XVIII - FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

**Marilei Berbert Padilha**

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de material de proteção e segurança (protetores/anteparos de acrílico) para instalação em balcões e mesas de atendimento ao público, além de organizadores de fila, correntes, fita zebrada, cones e etiquetas de comunicação visual, para as dependências das Subseções Judiciária do Paraná, visando a prevenção ao contágio ou disseminação da COVID-19.

**2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**: 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da nota de empenho por meio eletrônico à Contratada, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da Contratante.

**3. LOCAL DE ENTREGA**: A entrega deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado da Justiça Federal do Paraná, situado na R. Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2.309, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, em horário previamente combinado com o Supervisor da Seção de Almoxarifado (com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas), através do telefone (41) 3277-7514.

**4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ITEM 1**

**Corresponde a um lote composto pelos subitens 1.1 a 1.8. É necessário que o fornecedor garanta que todos os subitens mantenham padronização e compatibilidade entre si, devendo utilizar o mesmo tipo de material, estrutura e acabamento.**

**4.1 SUBITEM 1.1: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 1 (125cm X 105cm).**

4.1.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 01:

Figura 01

4.1.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 125cm (largura) X 105cm (altura efetiva) e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 35cm e altura de 15cm, conforme figura 02:

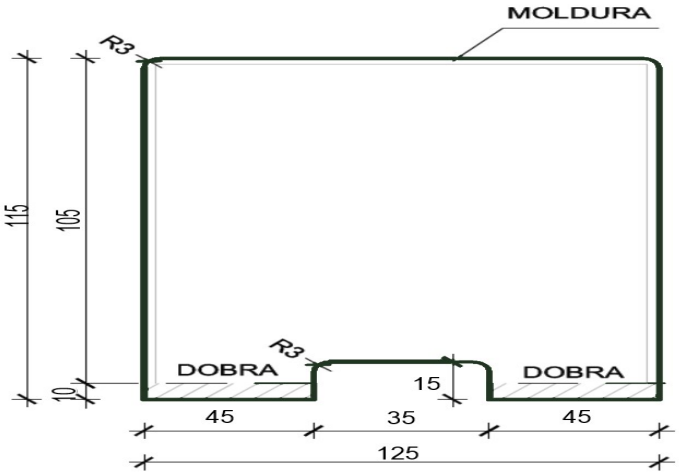


Figura 02

4.1.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 10cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 03), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

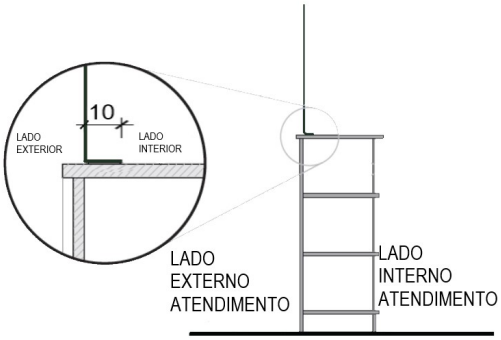


Figura 03

4.1.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.1.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.1.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.1.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.1.8 Quantidade registrada: **170** unidades.

**4.2 SUBITEM 1.2: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 2 (100cm X 105cm).**

4.2.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 04:

Figura 04

4.2.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 100cm (largura) X 105cm (altura efetiva) e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 30cm e altura de 15cm, conforme figura 05:

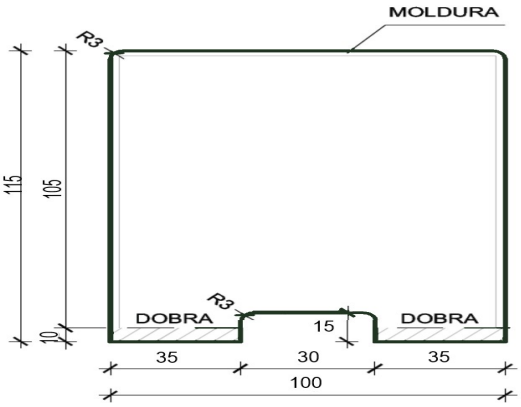


Figura 05

4.2.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 10cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 06), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

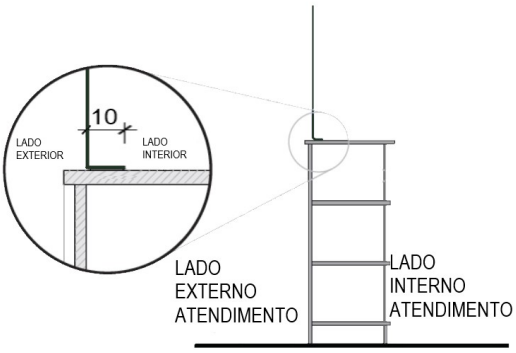


Figura 06

4.2.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.2.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.2.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.2.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.2.8 Quantidade registrada: **80** unidades.

**4.3 SUBITEM 1.3: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 3 (100cm X 75cm, com base 5cm).**

4.3.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 07:

Figura 07

4.3.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 100cm (largura) X 75cm (altura efetiva) e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 30cm e altura de 15cm, conforme figura 08:

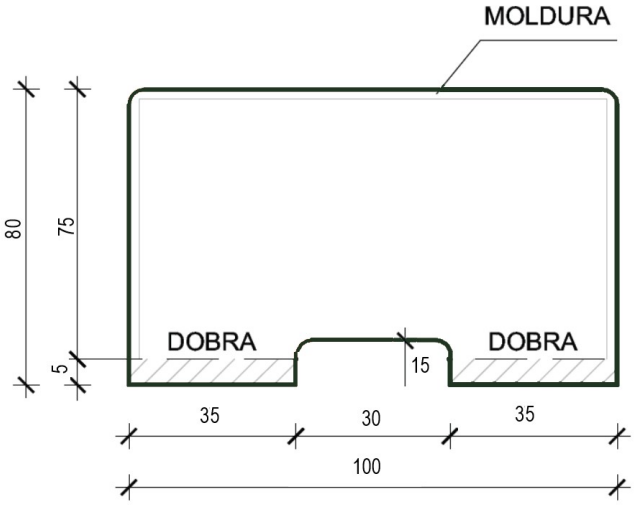


Figura 08

4.3.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 5cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 09), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

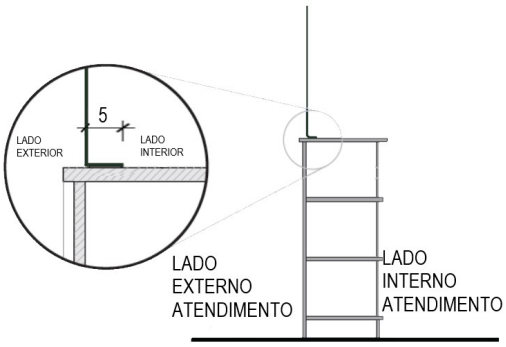


Figura 09

4.3.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.3.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.3.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.3.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.3.8 Quantidade registrada: **250** unidades.

**4.4 SUBITEM 1.4: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 4 (180cm X 75cm).**

4.4.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 10:

Figura 10

4.4.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 180cm (largura) X 75cm (altura efetiva) e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 30cm e altura de 15cm, conforme figura 11:

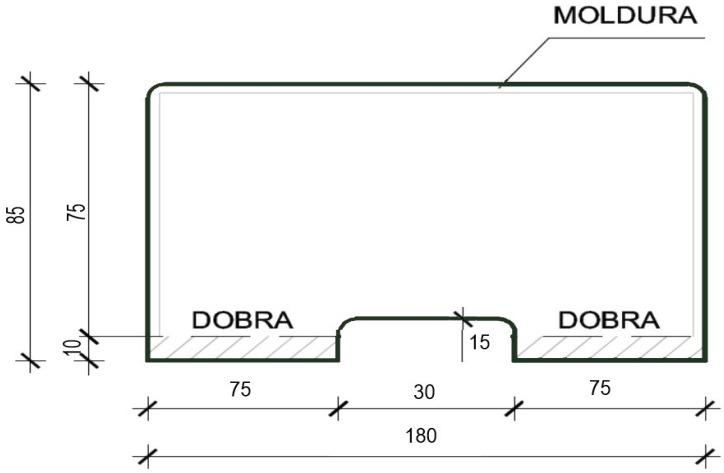


Figura 11

4.4.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 10cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 12), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

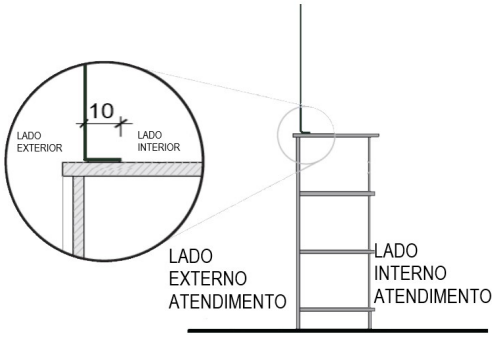


Figura 12

4.4.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.4.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.4.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.4.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.4.8 Quantidade registrada: **170** unidades.

**4.5 SUBITEM 1.5: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 5 (180cm X 75cm).**

4.5.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 13:

Figura 13

4.5.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 180cm (largura) X 75cm (altura efetiva), sem abertura na parte inferior, conforme figura 14:

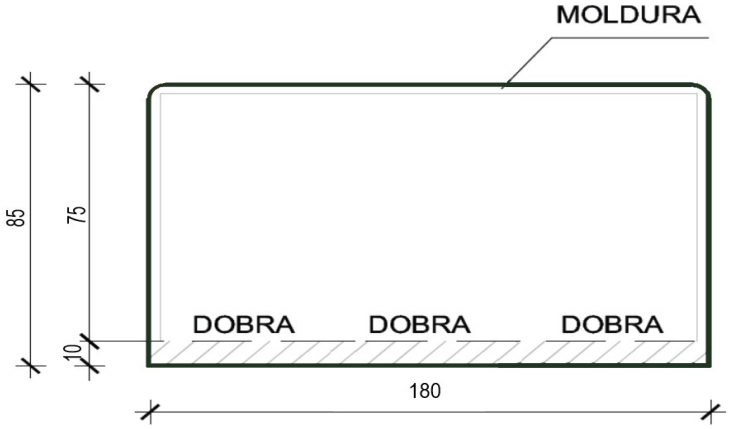


Figura 14

4.5.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 10cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 15), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

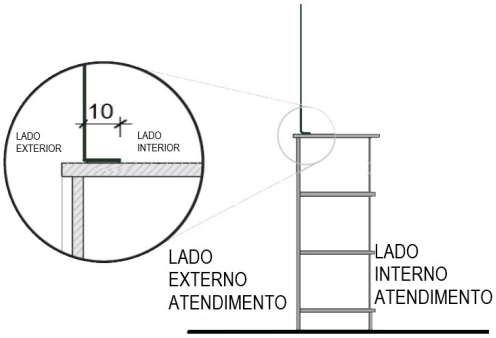


Figura 15

4.5.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.5.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.5.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.5.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.5.8 Quantidade registrada: **100** unidades.

**4.6 SUBITEM 1.6: PROTETOR DE ACRÍLICO MÓVEL TIPO 6 (100cm X 75cm).**

4.6.1 Barreira móvel de proteção salivar móvel para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 16:

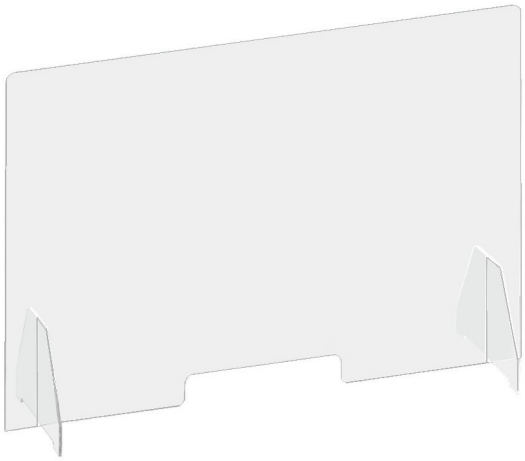

Figura 16

4.6.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 100cm (largura) X 75cm (altura efetiva), e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 30cm e altura de 15cm, conforme figura 17:

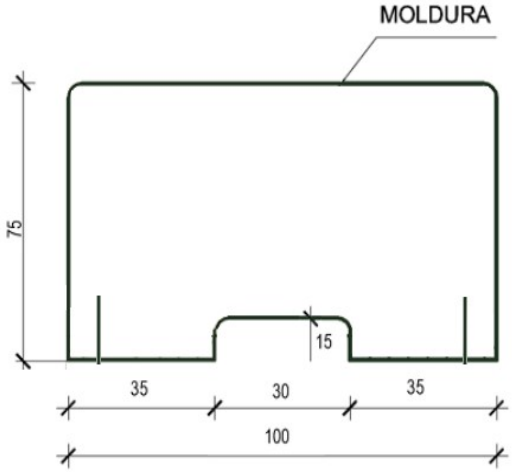


Figura 17

4.6.3 Sustentação por meio de, no mínimo, 02 (duas) bases de apoio/pedestais/suportes transversais, confeccionados em acrílico com 4mm de espessura mínima e comprimento mínimo

de 12 cm em cada direção e com perfeito encaixe no anteparo, sem a necessidade de parafusos ou presilhas de qualquer espécie, conforme figura 18.

4.6.3.1 As bases de apoio devem garantir a total estabilidade e sustentação do protetor, sendo ainda entregues sem pontas agudas.

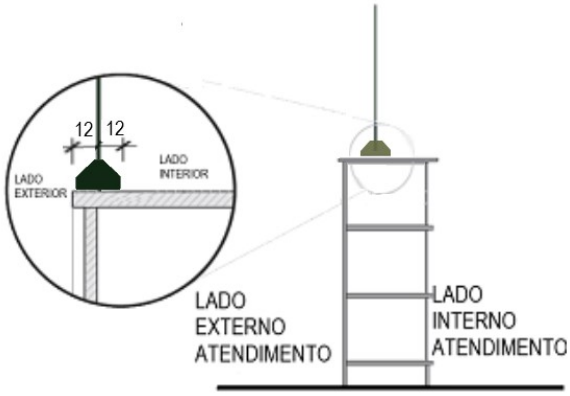


Figura 18

4.6.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.6.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.6.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.6.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.6.8 Quantidade registrada: **30** unidades.

**4.7 SUBITEM 1.7: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 7 (120cm X 75cm).**

4.7.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 19:

Figura 19

4.7.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 120cm (largura) X 75cm (altura efetiva) e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 30cm e altura de 15cm, conforme figura 20:

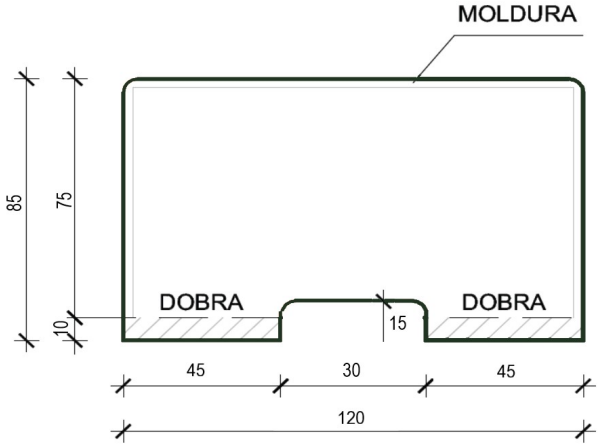


Figura 20

4.7.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 10cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 21), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

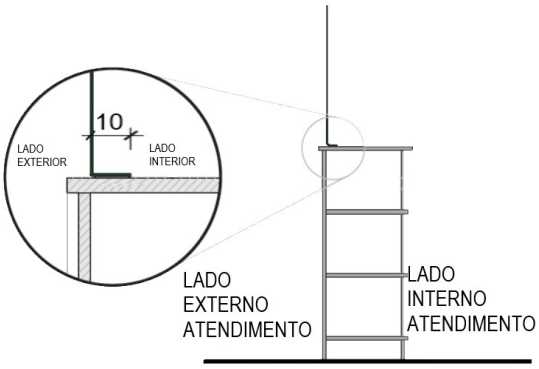


Figura 21

4.7.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.7.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.7.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.7.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.7.8 Quantidade registrada: **40** unidades.

**4.8 SUBITEM 1.8: PROTETOR DE ACRÍLICO FIXO TIPO 8 (60cm X 75cm).**

4.8.1 Barreira fixa de proteção salivar para balcão ou mesa de atendimento, conforme figura 22:

Figura 22

4.8.2 As barreiras deverão ser confeccionadas em acrílico, com espessura de 3mm, possuindo as medidas de 60cm (largura) X 75cm (altura efetiva) e abertura na parte inferior para passagem de documentos, com largura de 20cm e altura de 15cm, conforme figura 23:

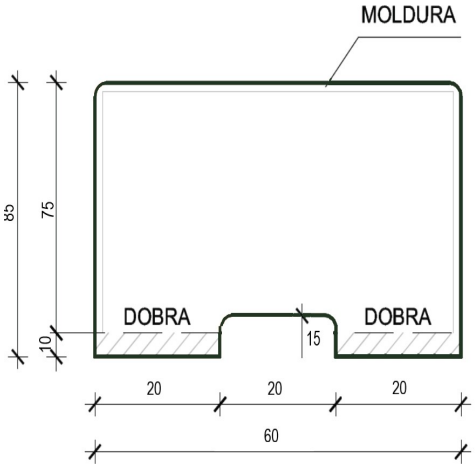


Figura 23

4.8.3 As barreiras deverão possuir aba para fixação com 10cm, dobrada na parte inferior do anteparo (conforme figura 24), possuindo ainda fita dupla face adequada para sustentação e afixação em mesas e balcões com superfície de granito, formica e MDF revestido, a qual deverá estar colada ao longo de toda a extensão inferior da aba, medindo no mínimo 3,5 cm de largura, garantindo ainda a estabilidade e sustentação do protetor.

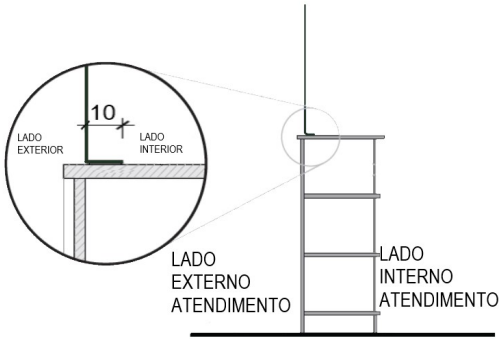


Figura 24

4.8.4 Cada anteparo deverá ser entregue com película de proteção contra riscos ou danos à superfície (em ambas as faces), a ser retirada por ocasião da instalação.

4.8.5 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários à instalação do protetor, incluindo a fita dupla face já aplicada no anteparo.

4.8.6 As medidas dos anteparos poderão apresentar variação de, no máximo, 5%.

4.8.7 As abas superiores dos anteparos deverão ser arredondadas, visando evitar acidentes ou qualquer risco de lesões às pessoas.

4.8.8 Quantidade registrada: **50** unidades.

**ITEM 2**

**4.9 ITEM 2: PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS.**

4.9.1 Pedestal organizador de fila para uso com correntes plásticas, conforme figura 25:

Figura 25

4.9.2 Os pedestais organizadores deverão ser fabricados em PVC rígido de alta resistência, com base na cor preta e corpo preto com listras amarelas (zebrado).

4.9.3 Cada pedestal deverá possuir altura total entre 88cm e 96cm.

4.9.4 Cada pedestal deverá possuir base com diâmetro entre 20cm e 25cm, pesando no mínimo 5,2kg, devendo suportar o uso (sem tombar) com correntes plásticas com elos médios (aproximadamente 40mm X 20mm X 6mm) com no mínimo 2 metros de comprimento.

4.9.5 O tubo de cada pedestal deverá possuir entre 35mm e 50mm de diâmetro, possuindo tampa na parte superior.

4.9.6 Cada pedestal deverá possuir dois ganchos metálicos, com largura variando entre 4mm e 6mm, para encaixe de correntes plásticas, afixados na extremidade superior do tubo, em lados opostos do pedestal.

4.9.6.1 Os ganchos citados no item anterior deverão possibilitar o uso de correntes de plástico médias (aproximadamente 60mm X 35mm X 6mm) e pequenas (40mm X 20mm X 6mm), que possuam diâmetro interno livre entre 7mm e 9mm.

4.9.7 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários ao perfeito uso com correntes plásticas, possibilitando a organização de filas e espaçamento entre pessoas.

4.9.8 Quantidade registrada: **450** unidades.

**ITEM 3**

**4.10 ITEM 3: CORRENTES PLÁSTICAS PARA PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS.**

4.10.1 Correntes plásticas para sinalização, para uso em pedestal organizador de fila, conforme figura 26:

Figura 26

4.10.2 As correntes deverão possuir as cores amarela e preta, intercaladas em no máximo 12 elos cada cor, sendo fabricadas em polietileno de alta densidade.

4.10.3 Cada elo da corrente deverá possuir diâmetro de 6mm (espessura), com comprimento máximo externo de 45mm e mínimo de 30mm.

4.10.4 Os elos deverão possuir largura interna livre (para passagem do gancho do organizador de filas) com no mínimo 7mm e máximo de 9mm, possuindo ainda comprimento interno de no mínimo 20mm.

4.10.5 As correntes deverão ser totalmente compatíveis para uso em organizadores de fila em PVC.

4.10.6 No preço deverão estar incluídos todos os itens eventualmente necessários ao perfeito uso com correntes plásticas, possibilitando a organização de filas e espaçamento entre pessoas.

4.10.7 Modelo de referência: Vonder, código 15.46.060.000.

4.10.8 Quantidade registrada: **1.000** metros.

**ITEM 4**

**4.11 FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO.**

4.11.1 Fita zebrada em preto e amarelo, sem adesivo, para demarcação de áreas de isolamento e segurança, conforme figura 27:

Figura 27

4.11.2 Cada rolo de fita zebrada deverá possuir 7cm de largura e 200m de comprimento.

4.11.3 Deverá ser confeccionada a partir de filme de polietileno de baixa densidade, em faixas pretas e amarelas, garantindo melhor visibilidade.

4.11.4 Modelo de referência: Worker.

4.11.5 Quantidade registrada: **100** rolos.

**ITEM 5**

**4.12 CONE DE SINALIZAÇÃO.**

4.12.1 Cone de sinalização na cor laranja, com faixas brancas, conforme figura 28:

Figura 28

4.12.2 Cada cone deverá possuir 70cm de altura, sendo possível variação de até 10% neste valor.

4.12.3 Deverá possuir base com no mínimo 33cm X 33cm e no máximo 40cm X 40cm.

4.12.4 Deverá ser confeccionado em polietileno na cor laranja (não será aceito material com pintura nesta cor), devendo possuir faixas pintadas na cor branca (não serão aceitos adesivos ou similares), garantindo melhor visibilidade.

4.12.5 Deverá possuir abertura lateral na parte superior, possibilitando a amarração de fitas delimitadoras.

4.12.6 Modelo de referência: Vonder, código 70.29.000.754.

4.12.7 Quantidade registrada: **150 unidades**.

**ITEM 6**

**4.13 ETIQUETA TAMANHO A4 PARA COMUNICAÇÃO VISUAL.**

4.13.1 Caixa contendo 100 folhas com etiquetas autoadesivas tamanho A4, para impressão em impressoras laser e jato de tinta.

4.13.2 Cada folha A4 deverá possuir uma única etiqueta autoadesiva na cor branca e tamanho A4, com área útil de impressão de no mínimo 200mm X 288mm.

4.13.3 As etiquetas deverão ser fabricadas para uso específico em impressoras laser e jato de tinta.

4.13.4 Modelo de referência: Pimaco, código A4367.

4.13.5 Quantidade registrada: **600 caixas com 100 fls.cada**

**5 PRAZO DE GARANTIA**

5.1 O prazo de garantia para cada anteparo será de 01 (um) ano, ou o oferecido pelo fabricante, se maior, e de 90 dias para os demais itens, a contar do recebimento definitivo pela Contratante.

5.1.1 No caso de defeito, o prazo para a troca do material em garantia será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da notificação à Contratada por meio eletrônico, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da Contratante.

5.2 O material que apresentar defeito dentro do período da garantia deverá ser substituído por um novo, com as mesmas especificações, sendo responsabilidade da Contratada recolher os itens defeituosos.

## 6 OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 Todos os materiais entregues deverão ser novos e sem uso.

6.2 Caso seja verificado no momento da conferência para atesto dos materiais que algum deles tenha sido entregue com qualquer defeito ou problema, a contratada deverá realizar sua substituição em no máximo 10 dias, contados após a notificação do executor do contrato da Justiça Federal.

6.3 No caso dos anteparos, cada material fornecido deve possuir identificação externa de forma individual, informando seu tamanho e tipo, conforme disposto no presente termo de referência.

6.4 O executor do contrato será o Supervisor da Seção de Almoxarifado da Justiça Federal do Paraná.

6.5 Para cotação de preços a licitante deverá realizar o preenchimento do ANEXO I deste termo de referência.

## 7 PENALIDADES

7.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações estabelecidas neste termo de referência poderá sujeitar a CONTRATADA, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

a) Multa de até 30% (trinta por cento), aplicável sobre o valor total da contratação, por inadimplemento total.

b) Multa de até 20% (vinte por cento), por inadimplemento parcial, aplicável sobre o valor da parcela inadimplida.

c) No caso de atraso na entrega ou substituição dos materiais, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% do valor contratado, referente a parcela inadimplida.

7.2. As multas a que porventura a CONTRATADA der causa poderão ser, a critério da Administração, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sendo possível à Administração reter, provisoriamente, parte do valor dos pagamentos até o montante da multa a ser eventualmente aplicada por inadimplemento contratual.

7.3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

## ANEXO IA – CONDIÇÕES GERAIS

**Prazo de Entrega:** 30 dias

**Prazo de Garantia:** Para os anteparos, mínimo de 1 ano, conforme cláusula 5 do Termo de Referência. Para os demais, mínimo de 90 dias a contar do recebimento definitivo pela contratante.

**Local de Entrega:** R. Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2.309 – Boqueirão – Curitiba – PR

**Telefone para contato:** (41) 3277-7514

**Área Responsável pelo Recebimento:** Seção de Almoxarifado

**Observação:** Necessário agendar entrega.

**Osvaldo Haruo Takeya**

Supervisor da Seção de Almoxarifado

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços n.º ..../20, de 890 protetores de acrílico fixo e móvel, 450 pedestais organizadores de filas, 1000 metros de corrente plástica para pedestal, 100 rolos fita zebrada, 150 cones de sinalização e 600 caixas de etiquetas tamanho A4 com 100 folhas cada para comunicação visual, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa XXXXXXXXXXX.**

**Pregão Eletrônico 030/20**

**P.A. da Licitação nº 0002297-77.2020.4.04.8003**

**P.A. da Ata nº ZZZZZZZ-ZZ.2020.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º XXX/20**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada FORNECEDOR.

### I - OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

### II - DOS VALORES REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

| ITEM | OBJETO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Protetor de acrílico fixo TIPO 1 (125cm X 105cm, com abertura) | 170 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 2 (100cm X 105cm, com abertura) | 80 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 3 (100cm X 75cm c/ abertura e base 5cm) | 250 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 4 (180cm X 75cm, com abertura) | 170 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 5 (180cm X 75cm, sem abertura) | 100 | | |
| | Protetor de acrílico móvel TIPO 6 (100cm X 75cm, com abertura) | 30 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 7 (120cm X 75cm, com abertura) | 40 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 8 (60cm X 75cm, com abertura) | 50 | | |
| | **VALOR TOTAL PARA O LOTE 1** | **1** | | |
| **2** | Pedestal Organizador de Filas | 450 | | |
| **3** | Corrente Plástica para pedestal organizador de filas | 1.000 | | |
| **4** | Fita zebrada PRETO/AMARELO | 100 | | |
| **5** | Cone de sinalização | 150 | | |
| **6** | Etiqueta tamanho A4 para Comunicação Visual | 600 | | |

**2.2.** Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

**2.2.1** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

**2.2.2** O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

## III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**3.1.** Executar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1. acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação, sendo vedada sua subcontratação total ou parcial.

**3.2.** Efetuar a entrega dos materiais nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência.

**3.3.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1** Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula XII - Penalidades, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

**4.1.** Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos objetos cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

**4.2.** Caso a JUSTIÇA FEDERAL resolva adquirir os objetos cujos preços foram registrados, cada aquisição efetivada corresponderá a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade total registrada.

**4.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

**6.1.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de compra e venda do objeto requisitado.

**6.1.1** A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução ou à elevação do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

**6.1.1.1** Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

**6.1.1.1.1.** A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação do preço registrado, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.1.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento.

**6.1.1.2.1.** Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção do preço inicialmente registrado, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

**6.1.2** Para firmação do compromisso de compra e venda, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, confirmar o recebimento referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

**6.1.2.1** Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

**6.2.** O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

**6.3.** Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2.º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

## VII - ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** O recebimento do objeto desta licitação será feito pela Seção de Almoxarifado e/ou Comissão de Recebimento, por servidores designados para tanto, mediante agendamento prévio pelo fornecedor, de no mínimo 24 horas de antecedência, os quais verificarão se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e com a proposta apresentada na licitação;

**7.2.** A entrega deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado da Justiça Federal do Paraná, situado na R. Tenente Francisco Ferreira de Souza, 2.309, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, em horário previamente combinado com o Supervisor da Seção de Almoxarifado (com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas), através do telefone (41) 3277-7514.

**7.3.** Por ocasião da entrega será emitido pela JUSTIÇA FEDERAL, um recibo provisório, de acordo com o disposto no Artigo 73, II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**7.4.** Caso os materiais entregues sejam divergentes das descrições contidas no edital ou na proposta do FORNECEDOR, os servidores deverão recusá-lo, incidindo o FORNECEDOR na multa aplicável, conforme este Edital.

**7.5.** Caso seja de interesse administrativo, a critério dos servidores encarregados do recebimento do objeto, poderá ser possibilitada ao FORNECEDOR cujo objeto foi recusado, nova oportunidade de entrega do material escoimado dos vícios e incompatibilidades apresentados em face do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**7.6.** Sendo possibilitada a nova entrega referida no subitem anterior, o FORNECEDOR disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação de tal oportunidade, para efetuar a entrega.

**7.7.** Em caso de nova entrega efetuada pelo FORNECEDOR, novamente será emitido termo de recebimento provisório e a JUSTIÇA FEDERAL disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do material.

**7.8.** Caso os servidores da JUSTIÇA FEDERAL encarregados do recebimento do objeto verifiquem a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestarão o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte do FORNECEDOR na nota fiscal apresentada pela empresa.

## VIII - PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

**8.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Seção de Almoxarifado, localizada no endereço constante do item 7.2 deste Anexo, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**8.3.1** Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser do próprio FORNECEDOR;

**8.3.2** Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.

**8.4.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela JUSTIÇA FEDERAL, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos no edital.

**8.5.** Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

**8.5.1** Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

**8.6.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**8.6.1** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**8.6.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**8.6.3** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

**8.6.4** Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

**8.6.5** A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos itens 12.4 e 12.4.1 desta Ata, exceto na hipótese de haver restrição de fornecedores, quando a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. Art. 4º-F da Lei 13.979/2020.

## IX - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

**9.1.** Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da JUSTIÇA FEDERAL, em favor do FORNECEDOR, este terá direito ao pagamento, acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, desde que requerido pela interessada, consoante o disposto no Art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93.

## X - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Supervisor da Seção de Almoxarifado, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

**10.1.1** aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

**10.1.1.1** ao recebimento do pedido de fornecimento devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e/ou contratos a serem assinados; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

**10.1.1.2** a centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

**10.1.1.3** a conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

**10.1.1.4** ao controle dos itens adquiridos, dos preços registrados, assim como dos quantitativos adquiridos.

**10.1.1.5** a orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

**10.1.2** à conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

**10.1.3** à verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente ao recebimento da Nota de Empenho.

## XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1** pela JUSTIÇA FEDERAL:

**11.1.1.1** quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**11.1.1.2** quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**11.1.1.3** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.1.4** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

**11.1.2** pelo FORNECEDOR:

**11.1.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para seu recebimento e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

## XII - DAS PENALIDADES

**12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de:

**12.1.1** Advertência;

**12.1.2** Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná;

**12.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.1.4** Multas pecuniárias,

**12.2.** A total inexecução dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

**12.3.** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da presente licitação sujeitará o FORNECEDOR à **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

**12.4.** Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor da nota de empenho inadimplida.

**12.4.1** Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

**12.5.** A Administração poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

**12.6.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

**12.7.** As multas cominadas ao FORNECEDOR poderão ser, a critério da Administração, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da União;

**12.8.** O FORNECEDOR será notificado de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste instrumento.

**12.9.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Cláusula XIV - Penalidades - do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/20, no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

## XIII - DA MORA

**13.1.** Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, será aplicada multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, calculada sobre os aludidos dias e com base no valor total da quantidade solicitada, observado o limite de 15% (quinze por cento) sendo que o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, a critério da JUSTIÇA FEDERAL;

**13.2.** Caso o FORNECEDOR preveja atraso na entrega do material, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

**13.2.1** O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

**13.3.** Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 13.1 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

**14.1.** O FORNECEDOR assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da JUSTIÇA FEDERAL, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação.

**14.2.** A JUSTIÇA FEDERAL estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

## XV - FORO

**15.1.** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data: .....

**PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/20**

**DADOS DA PROPONENTE**

Proponente: .....

CNPJ: .....

Telefone/fax:.....

E-mail: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Cargo ocupado na empresa: .....

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

Banco: ..... Agência: ..... Conta corrente: .....

**RESUMO DA PROPOSTA**

| ITEM | OBJETO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Protetor de acrílico fixo TIPO 1 (125cm X 105cm, com abertura) | 170 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 2 (100cm X 105cm, com abertura) | 80 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 3 (100cm X 75cm c/ abertura e base 5cm) | 250 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 4 (180cm X 75cm, com abertura) | 170 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 5 (180cm X 75cm, sem abertura) | 100 | | |
| | Protetor de acrílico móvel TIPO 6 (100cm X 75cm, com abertura) | 30 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 7 (120cm X 75cm, com abertura) | 40 | | |
| | Protetor de acrílico fixo TIPO 8 (60cm X 75cm, com abertura) | 50 | | |
| | **VALOR TOTAL PARA O LOTE 1** | **1** | | |
| 2 | Pedestal Organizador de Filas | 450 | | |
| 3 | Corrente Plástica para pedestal organizador de filas | 1.000 | | |
| 4 | Fita zebrada PRETO/AMARELO | 100 | | |
| 5 | Cone de sinalização | 150 | | |
| 6 | Etiqueta tamanho A4 para Comunicação Visual | 600 | | |

Prazo de validade da proposta: .....dias (mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: .....

Prazo de entrega:.....

*** Caso a pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.**